



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do inciso X do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Paraíso.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Altera o Inciso X do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Paraíso que passa a vigorar com as seguinte redação:

ART. 66º.....

X – Enviar a esta Câmara Municipal até o dia 20 do mês subsequente o CD em forma digitalizada em PDF contendo cópia do balancete da receita e despesas desta prefeitura, comprovantes da receita, empenhos, notas fiscais e os anexo exigidos pela Lei 4.320/64.

PARAGRAFO ÚNICO – Enquanto não for digitalizado os balancetes e ser enviado por CD a esta Câmara Municipal mensalmente, fica esta prefeitura obrigado a enviar os balancetes normais.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Abril de 2017.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE